



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 01 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 01/2017
Recebi em 12/01/17 AS 11 H 44 min
Servidor Marta Xavier

Estabelece o índice de reposição geral, anual, sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
12 DE JANEIRO DE 2017.


DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 12 de janeiro de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Em cumprimento à previsão constitucional, encaminha-se ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que trata da correção dos valores da remuneração dos servidores municipais.

Conforme a proposta que nesta oportunidade remetemos à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores, fica previsto o percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a ser concedido através de reposição geral e anual, que apresentamos em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011, de 22/11/2011.

O índice ora apresentado representa a variação do IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), índice este já utilizado em outras oportunidades.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente Matéria.

Atenciosamente,


DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

